



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 051, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1023/2024, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1073 de 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 1023/2024 de 05 de dezembro de 2024, um crédito



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para atender a despesa detalhada a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 – GABINETE AS SEC. ASSIST. MEDICA GERAL

10.301.0006.2010 – Manutenção Assistência Medica e Odontológica

3.3.90.30 – Material de Consumo..... Apl. /Var: 800.162..... **FR 05** R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação proveniente da **Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025** no valor de R\$ 100.000,00, **recursos financeiros federais destinados à custeio da Atenção Primária, Transferências do Fundo a Fundo**, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 02 de agosto de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal